

Algumas considerações relativamente a listas para a Comissão Diretiva

1. Composição

Regulamento do DF, Art. 16, 1 c)

"A Comissão Diretiva tem a seguinte composição: (...)

c) Representantes eleitos, nos termos do regulamento eleitoral do Departamento, dos docentes doutorados, correspondendo a 20% do total de docentes doutorados do Departamento em regime de tempo integral."

Sendo o 47 número de docentes doutorados do Departamento em regime de tempo integral, o número de candidatos numa eventual lista será de 9 (arredonda por truncatura, segundo o §2 do mesmo artigo: *"O resultado do cálculo do número anterior, quando tiver parte decimal, é arredondado para o número inteiro imediatamente inferior."*)

2. Suplentes

Não se encontra nos regulamentos do DF e da ECUM nenhuma indicação de quantos membros suplentes deve haver nas listas, pelo que se deduz que pode ser qualquer número.

3. Requisitos

Os requisitos para a formação de listas estão indicados no Regulamento Eleitoral dos Departamentos da Escola de Ciências, Art. 8:

"Requisitos de constituição de listas

1. As listas concorrentes devem ser constituídas indicando os membros efetivos e suplentes.

2. Do processo de candidatura devem ainda constar:

a) As declarações de aceitação de candidatura de todos os membros efetivos e suplentes;

b) A indicação do representante da lista mandatário e respetivos contactos, o qual assume a representação da lista para efeitos processuais e legais, designadamente junto da Comissão Eleitoral;

c) Um documento próprio, em que sejam enunciados os princípios orientadores da candidatura, acompanhado da respetiva versão eletrónica, para efeitos de publicitação.

3. Os candidatos consideram-se ordenados segundo a sequência da lista apresentada pelos mesmos.

4. Cada eleitor só pode ser candidato de uma única lista."

Além disso, as candidaturas têm de ser subscritas por mais 15% dos membros do Conselho de Departamento, o que dá 8 subscrições (pelo menos).

Regulamento Eleitoral dos Departamentos da Escola de Ciências, Art. 7º, 4

"As candidaturas referidas nos n.º 1 e 2 devem conter as principais linhas de atuação para o seu mandato e devem ser subscritas, no caso da Comissão Diretiva, por um número não inferior a 15% dos membros do Conselho de Departamento."